



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

**PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS TÉCNICOS DOS COLÉGIOS TÉCNICOS DA UFPI
EDITAL Nº 19/2025 – UFPI**

A Reitora da Universidade Federal do Piauí – UFPI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a legislação em vigor, o processo nº 23111.027329/2025-44, torna público o presente Edital, contendo as normas e procedimentos para a realização do Processo Seletivo para preenchimento das vagas oferecidas nos Cursos Técnicos dos Colégios Técnicos da UFPI nas cidades de Teresina, Floriano e Bom Jesus para ingresso no ano de 2026.

1 DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1 A realização do Processo Seletivo para os Cursos Técnicos concomitantes com o Ensino Médio (para candidatos com o Ensino Fundamental concluído) e Cursos Técnicos subsequentes (para candidatos com o Ensino Médio concluído) está a cargo da COPESE (Coordenadoria de Concursos, Projetos Estratégicos e Seleções), vinculada à Reitoria, à qual compete planejar, coordenar e executar o Processo Seletivo, bem como divulgar todas as informações a ele pertinentes, compreendendo as etapas até a divulgação do resultado.
- 1.2 O Processo Seletivo tem como objetivo selecionar e classificar candidatos para preenchimento de vagas mediante a avaliação dos conhecimentos de **Língua Portuguesa e de Matemática** em nível de Ensino Fundamental.
- 1.3 O Processo Seletivo está aberto aos candidatos que concluíram o Ensino Fundamental ou o Ensino Médio, ou que terão concluído até a data da matrícula, conforme a exigência do curso escolhido, com validade para matrícula somente nos cursos aos quais se refere o certame.

2 DAS VAGAS

- 2.1 O Processo Seletivo para os Cursos Técnicos concomitantes com o Ensino Médio (para candidatos com o Ensino Fundamental concluído) e Cursos Técnicos subsequentes (para candidatos com o Ensino Médio concluído), oferta, através deste Edital, 435 (quatrocentas e trinta e cinco) vagas para ingresso no ano letivo de 2026, assim distribuídas entre os Colégios Técnicos da UFPI:
 - 2.1.1 Colégio Técnico de Teresina (CTT) – 230 (duzentas e trinta) vagas;
 - 2.1.2 Colégio Técnico de Floriano (CTF) – 135 (cento e trinta e cinco) vagas;
 - 2.1.3 Colégio Técnico de Bom Jesus (CTBJ) – 70 (setenta) vagas.
- 2.2 As vagas serão distribuídas conforme disposto no Anexo I deste Edital, com base na Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023, no Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, alterado pelo Decreto nº 11.781/2023, nas Portarias Normativas nº 18, de 11/10/2012, alterada pelas Portarias Normativas nº 9, de 05/05/2017 e nº 2.027, de 16/11/2023.
- 2.3 Os cursos técnicos ofertados por cada Colégio Técnico da UFPI, com as respectivas vagas, estão especificados no Anexo I deste Edital.
- 2.4 Em todos os cursos técnicos especificados no Anexo I deste Edital, o aluno deverá cumprir uma carga horária de estágio que poderá ser realizada em turno diferente do especificado neste Edital.
- 2.5 Das 435 (quatrocentas e trinta e cinco) vagas ofertadas pelos Colégios Técnicos da UFPI para o ano de 2026 em cada curso, por turno, 20% (vinte por cento) serão destinadas à ampla concorrência e 80% (oitenta por cento) ao sistema de reserva de vagas.
 - 2.5.1 As vagas da ampla concorrência destinam-se a candidatos que não tenham cursado o ensino fundamental, ou o ensino fundamental e o ensino médio em escola pública (conforme a opção pela modalidade de curso) ou que, mesmo atendendo os pré-requisitos, não queiram optar pelo sistema de reserva de vagas.
 - 2.5.2 O sistema de reserva de vagas está especificado na seção 3 deste Edital.

2 DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS

- 3.1 Do total de vagas ofertadas neste Edital, em cada curso, por turno, serão reservadas 80% (oitenta por cento) aos estudantes que cursaram integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (para candidatos inscritos nos cursos técnicos concomitantes com o ensino médio) e aos estudantes que cursaram integralmente o ensino fundamental e médio em escola pública (para candidatos inscritos nos cursos técnicos subsequentes), conforme dispõem a Lei nº 12.711/2012 alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023, no Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, alterado pelo Decreto nº 11.781/2023, nas Portarias Normativas nº 18, de 11/10/2012, alterada pelas Portarias Normativas nº 9, de 05/05/2017 e nº 2.027, de 16/11/2023. As demais vagas, serão destinadas aos candidatos que não se enquadram nas ações afirmativas do sistema de reserva de vagas, constituindo o segmento denominado neste Edital de ampla concorrência.
- 3.2 Para os fins deste Edital, nos termos da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012, alterada pelas Portarias Normativas nº 9, de 05/05/2017 e 2.027, de 16/11/2023, entende-se:
 - a) por **escola pública** a escola criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público, de acordo com o art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394, de 1996, nesse sentido, **NÃO** poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711, de 2012, alterada pela Lei nº 14.723, de 11 de novembro de 2023) candidatos que tenham realizado o ensino médio em

- escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, ou que, tenham cursado total ou parcialmente o Ensino Médio em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral, ou candidatos(as) que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do art. 19 da Lei 9.394/96, são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo(a) candidato(a) seja mantida por convênio com o poder público ou similares;
- b) por **egresso de escola pública**, a pessoa candidata que tenha cursado o ensino médio integral e exclusivamente em escola pública (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023);
 - c) por **família** (para aferição da renda familiar) a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, todas moradoras no mesmo domicílio, que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar;
 - d) por **morador**, a pessoa domiciliada na residência e nela reside na data de inscrição do candidato neste processo seletivo;
 - e) por **renda familiar bruta mensal** a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 05/05/2017 e pela Portaria Normativa nº 2.027/2023, de 16/11/2023;
 - f) por **renda familiar bruta mensal per capita** (por pessoa) a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º, da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 05/05/2017 e pela Portaria Normativa nº 2.027/2023, de 16/11/2023.
 - g) por **pessoa com deficiência** aquela que, consoante a Linha de Corte do Grupo de Washington, tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do caput do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015;
 - i) por **quilombola** aquela remanescente das comunidades de quilombos pertencentes aos grupos étnico-raciais, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida, nos termos do caput do art. 2º do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.
- 3.3 Todos as pessoas candidatas concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como dos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública, nos termos da Lei nº 14.723, de 13/11/2023.
 - 3.4 A UFPI adotará a sistemática de preenchimento de vagas que contemple primeiramente a classificação geral de todos as pessoas candidatas por notas, independentemente de modalidade de concorrência (ampla concorrência ou ações afirmativas), e, posteriormente, a classificação dos candidatos para as vagas reservadas à política de ações afirmativas.
 - 3.5 As pessoas candidatas que concorrerem às vagas reservadas para ações afirmativas, que na classificação geral referida no item 3.4, tenham nota para serem selecionados dentro do número de vagas ofertadas por curso e turno, serão classificados na modalidade de ampla concorrência.
 - 3.6 As pessoas candidatas que concorrerem às vagas reservadas para ações afirmativas e não sejam selecionados nas vagas de ampla concorrência, serão classificados para preencher as vagas na seguinte ordem, conforme o Art. 14 da Portaria nº 2.027, de 16/11/2023:
 - I - **(EP 2)** integralmente em escola pública, independentemente de renda;
 - II - **(PCD 2)** integralmente em escola pública, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência;
 - III - **(Q 2)** integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem quilombolas;
 - IV - **(PPI 2)** integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas;
 - V - **(EP 1)** integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita*;
 - VI - **(PCD 1)** integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, que sejam pessoas com deficiência;
 - VII - **(Q 1)** integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, que se autodeclarem quilombolas; e
 - VIII - **(PPI 1)** integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.
 - 3.7 No caso de não preenchimento das vagas reservadas para as ações afirmativas, as vagas remanescentes deverão ser destinadas, primeiramente, a autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas ou a pessoas com deficiência e, posteriormente, completadas por candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.
 - 3.8 Caso não haja mais estudantes com perfil socioeconômico para ocupar as vagas reservadas para as ações afirmativas, as vagas restantes serão disponibilizadas aos estudantes da ampla concorrência.
 - 3.9 As vagas destinadas aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas serão preenchidas, por curso, em proporção no mínimo igual a de negros (pretos ou pardos) ou indígenas na população do Piauí, que atualmente é de **77,30% (setenta e sete vírgula trinta por cento)**, conforme último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
 - 3.10 As vagas destinadas aos candidatos autodeclarados quilombolas serão preenchidas, por curso e turno, em proporção no mínimo igual a de quilombolas na população do Piauí, que atualmente é de **0,97% (zero vírgula noventa e sete por cento)**, conforme último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
 - 3.11 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência serão preenchidas, por curso e turno, em proporção no mínimo igual a de pessoas com deficiência na população do Piauí, que atualmente é de **9,3% (nove vírgula três por cento)**, conforme último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4 DAS COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS DOS CURSOS TÉCNICOS DA UFPI

- 4.1 Os Cursos Técnicos da UFPI proporcionam condições ao egresso de desenvolver com habilidade as seguintes competências profissionais gerais e específicas exigidas para o técnico da área dos cursos de:
 - 4.1.1 **Técnico em Agropecuária**: - Planejar, organizar e monitorar: - a exploração e manejo do solo de acordo com suas características; - as alternativas de otimização dos fatores climáticos e seus efeitos no crescimento e desenvolvimento das plantas e dos animais; - a propagação em cultivos abertos ou protegidos, em viveiros e em casas de vegetação; - a

obtenção e o preparo da produção animal; o processo de aquisição, preparo, conservação e armazenamento da matéria prima e dos produtos agroindustriais; - os programas de nutrição e manejo alimentar em projetos zootécnicos; - a produção de mudas (viveiros) e sementes; - Selecionar e aplicar métodos de erradicação e controle de pragas, doenças e plantas daninhas, responsabilizando-se pela emissão de receitas de produtos agrotóxicos; - Planejar e acompanhar a colheita e a pós-colheita; - Conceber e executar projetos paisagísticos, identificando estilos, modelos, elementos vegetais, materiais e acessórios a serem empregados; - Identificar famílias de organismos e microrganismos, diferenciando os benéficos ou maléficos; - Aplicar métodos e programas de reprodução animal e de melhoramento genético; - Elaborar, aplicar e monitorar programas profiláticos, higiênicos e sanitários na produção animal e agroindustrial; - Implantar e gerenciar sistemas de controle de qualidade na produção agropecuária; - Identificar e aplicar técnicas mercadológicas para distribuição e comercialização de produtos; - Projetar e aplicar inovações nos processos de montagem, monitoramento e gestão de empreendimentos; - Elaborar relatórios e projetos topográficos e de impacto ambiental; - Elaborar laudos, perícias, pareceres, relatórios e projetos, inclusive de incorporação de novas tecnologias.

- 4.1.2 **Técnico em Informática:** - Atender às solicitações do mercado de trabalho na área de serviços de informática;- Propiciar condições para o desenvolvimento do ensino e da utilização da informática, enfatizando o uso dos recursos técnicos do microcomputador, na solução de problemas reais; - Desenvolver as condições das atividades de informática nas suas diversas tendências, visando aplicações na produção de bens, serviços, implementação, avaliação, suporte e manutenção de sistemas e redes, tecnologias de processamento e transmissão de dados e informações, hardware, software, aspectos organizacionais e humanos e conhecimentos; - Capacitar profissionais a fim de estarem aptos a desenvolver sistemas especialistas ou administrar os já existentes; - Projetar e administrar redes locais e bancos de dados em empresas de pequeno, médio e grande porte do Estado do Piauí e regiões circunvizinhas.
- 4.1.3 **Técnico em Agente Comunitário de Saúde:** - Formar o profissional para realizar mapeamento e cadastramento de dados sociais, demográficos e de saúde, consolidando e analisando as informações obtidas; - Participar, com as equipes de saúde e a comunidade, da elaboração, implementação, avaliação e reprogramação do plano de ação local de saúde; - Participar e mobilizar a população para as reuniões do conselho de saúde; - Identificar indivíduos ou grupos que demandam cuidados especiais, sensibilizando a comunidade para a convivência; - Trabalhar em equipe nas unidades básicas do Sistema Único de Saúde, promovendo a integração entre população atendida e os serviços de atenção básica à saúde.
- 4.2 Os Cursos Técnicos da UFPI proporcionam condições ao egresso de desenvolver seu trabalho nos seguintes espaços de atuação:
- 4.2.1 **Técnico em Agropecuária:** Desenvolvem o seu trabalho em órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais como o Instituto Brasileiro de Assistência Técnica e Extensão Rural do Piauí-EMATER, Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária-EMBRAPA, Universidades, prefeituras, cooperativas, sindicatos rurais, empresas agropecuárias privadas, organizações não governamentais (ONGs).
- 4.2.2 **Técnico em Informática:** O profissional habilitado atua em diversas áreas, seja em empresas públicas, em escolas, empresas e indústrias, além de poder atuar de modo autônomo, prestando serviços de consultoria para todos esses setores da economia e sociedade.
- 4.2.3 **Técnico em Agente Comunitário de Saúde:** Atua na perspectiva de promoção, prevenção e proteção da saúde, orienta e acompanha famílias e grupos em seus domicílios e os encaminha aos serviços de saúde.

5 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 5.1 A solicitação de inscrição será efetuada exclusivamente via **internet**, na página do Processo Seletivo no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese, a partir das **12h do dia 24/11/2025** até às **23h59 min do dia 11/12/2025**, observado o horário local.
- 5.2 No momento da inscrição, a pessoa candidata deverá optar apenas por um dos cursos técnicos de nível médio ofertados pelos Colégios Técnicos da UFPI, e por uma das categorias da vaga à qual pretende concorrer neste processo seletivo, dentre as especificadas no quadro do Anexo I deste Edital:
- a) ampla concorrência (para candidato que não cursou o ensino médio em escola pública ou que não deseja optar pelas ações afirmativas).
- b) ações afirmativas do sistema de reserva de vagas para candidato que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (candidatos aos cursos técnicos concomitantes com o ensino médio) e para candidato que tenha cursado integralmente o ensino fundamental e médio em escola pública (candidatos aos cursos técnicos subsequentes), e autodeclarar que é preto, pardo ou indígena, se atender a esse requisito e optar por autodeclarar essa condição (neste caso a AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL [Anexo IV] deve ser entregue no ato da matrícula).
- c) ações afirmativas do sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência.
- 5.3 O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 30,00 (trinta reais)**. A pessoa candidata deverá preencher todos os campos do formulário eletrônico, imprimir seu pedido de inscrição e o boleto para pagamento da taxa de inscrição através da Guia de Recolhimento da União (GRU/Cobrança) efetuar o pagamento até o dia **12/12/2025**, em qualquer agência bancária ou em seus correspondentes.
- 5.3.1 As pessoas candidatas optantes pelo sistema de reserva de vagas de escola pública terão redução de 50% (cinquenta por cento) no valor da taxa de inscrição e pagarão a quantia de **R\$ 15,00 (quinze reais)**.
- 5.3.2 A GRU/Cobrança para o pagamento da taxa de inscrição neste Processo Seletivo deve ser gerada exclusivamente no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese.
- 5.3.3 Não terá validade, para fins de inscrição neste Processo Seletivo, o boleto da GRU/Cobrança que, embora quitado dentro do prazo, estiver com o código alterado e cujo pagamento não for confirmado pelo agente financeiro para o banco de dados da COPESE.
- 5.3.4 Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, a pessoa candidata deverá certificar-se de que preenche os requisitos exigidos para inscrever-se neste processo seletivo.

- 5.3.5 Uma vez paga, não haverá devolução da quantia referente à taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo.
- 5.4 Os pedidos de inscrição somente serão acatados e terão validade após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no item 5.3 deste Edital.
- 5.4.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a confirmação do pagamento da inscrição, via boleto bancário, acessando o ambiente de inscrição do Processo Seletivo no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese, como condição para efetivar sua inscrição.
- 5.5 Para efetuar a inscrição, a pessoa candidata deverá estar munido de sua Carteira de Identidade ou qualquer documento de identificação que tenha fé pública e CPF (Cadastro de Pessoas Físicas).
- 5.6 Havendo mais de uma inscrição paga pelo candidato, independente do curso escolhido, prevalecerá a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais inscrições realizadas serão desconsideradas e o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido.
- 5.7 O preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feito com estrita observância às normas deste Edital.
- 5.8 Efetivada a inscrição, com a confirmação dos dados preenchidos no formulário eletrônico para esse fim (independentemente do pagamento da GRU/Cobrança), não serão permitidas alterações de dados pelo candidato.

6 DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1 As pessoas candidatas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto nº 9.508, de 24/09/2018, deverão informar no pedido de inscrição a sua condição e anexar (via *upload*) em local específico no Formulário Eletrônico de Inscrição:
- a) **Cópia legível digitalizada do laudo médico ou documento comprobatório da deficiência, expedido por profissional habilitado, emitido nos últimos 12 (doze) meses (contados da data de publicação do edital do certame)**, que ateste a espécie e o grau da deficiência com expressa referência ao código correspondente de classificação internacional de doenças (CID) bem como a provável causa da deficiência atestando a categoria e o grau ou nível da deficiência.
- a.1) O laudo médico ou documento comprobatório da deficiência que ateste deficiências físicas, mentais, intelectuais ou sensoriais, de **caráter irreversível ou incurável de qualquer natureza terá validade por tempo indeterminado**.
- b) **Requerimento** (disponibilizado na página do Processo Seletivo no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese), devidamente assinado e digitalizado de forma legível, indicando o tipo de deficiência, uma das tecnologias assistivas e as condições específicas, caso necessite, para a realização das provas, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista na área de deficiência, para a pessoa candidata cuja deficiência comprovadamente assim o exigir.
- 6.1.1 O laudo médico ou documento comprobatório da deficiência, e o requerimento devem ser digitalizados em arquivo único de no máximo 2MB, em formato PDF e anexado durante o período de inscrição, de **24/11/2025 a 11/12/2025**.
- 6.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, bem como às possibilidades de atendimento compatível, dentro das condições da UFPI/COPESE.
- 6.3 O laudo médico ou documento comprobatório da deficiência apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

7 DO ATENDIMENTO ESPECÍFICO A OBESO, GESTANTE OU LACTANTE E PELO NOME SOCIAL

- 7.1 O(a) candidato(a) **obeso(a)** ou a candidata **gestante** poderá solicitar à COPESE/UFPI, por meio do ambiente de inscrição do Processo Seletivo no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese, cadeira com mais espaço ou mesa e cadeira separadas.
- 7.2 A **candidata lactante** que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova seletivo poderá fazê-lo, devendo, para tanto, encaminhar à COPESE/UFPI por e-mail (copese@ufpi.edu.br) solicitação disponível na página do Processo Seletivo no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese até 5 (cinco) dias úteis antes da realização da prova, com qualificação completa da candidata, nome e data de nascimento da(s) criança(s) e os dados do(a) acompanhante adulto(a) (nome, data de nascimento, número e órgão expedidor da cédula de identidade, número do CPF), que deverá comparecer ao local de realização do processo seletivo, ficar em sala reservada para essa finalidade e responsabilizar-se pelos cuidados e guarda da(s) criança(s).
- 7.2.1 Em caso de atendimento da solicitação, a COPESE/UFPI providenciará sala específica para a(s) criança(s) e o(a) acompanhante.
- 7.2.2 A COPESE/UFPI não se responsabilizará pelos cuidados e guarda da(s) criança(s) durante a realização da prova.
- 7.3 No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal cadastrada pela COPESE/UFPI.
- 7.4 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho (Art. 4, Lei nº 13.872/2019).
- 7.4.1 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período (Art. 4, § 2º, Lei nº 13.872/2019).
- 7.5 Não será permitida a presença da(s) criança(s) e nem do(a) acompanhante na sala de realização da prova.
- 7.6 A candidata lactante que estiver com a(s) criança(s) no momento de realização da prova e não levar acompanhante para cuidar da(s) criança(s) não fará a prova.
- 7.7 Com base no Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, a pessoa candidata travesti ou transexual que após realizar a sua inscrição neste Concurso Público desejar **atendimento pelo Nome Social** (designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida, em consonância com a sua identidade de gênero) deverá solicitar, exclusivamente, no ambiente de inscrição na página do Processo Seletivo no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese, por meio de formulário disponível, onde deverá indicar o nome pelo qual deseja ser atendido, durante o período de inscrição (**24/11/2025 a 11/12/2025**).

8 DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

- 8.1 O cartão de inscrição informando o local de aplicação da prova escrita objetiva será divulgado na internet, no ambiente do Processo Seletivo no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese, a partir do dia **14/01/2026**.
- 8.2 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

9 DO PROCESSO SELETIVO

- 9.1 O processo seletivo será constituído de uma **Prova Escrita Objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, que será realizada de **forma presencial nos municípios de Teresina, Floriano e Bom Jesus**, em local a ser informado no cartão de inscrição do candidato.
- 9.1.1 A pessoa candidata realizará a Prova Escrita Objetiva no município em que se localiza o campus do Colégio Técnico para o qual concorre, devendo, no ato da inscrição, indicar o curso e o campus pretendidos.
- 9.1.2 A Prova Escrita Objetiva será aplicada no dia **18/01/2026** das 08h30minh às 12h. Estando incluso o tempo destinado ao preenchimento do cartão-resposta.
- 9.1.3 As questões da prova abrangerão conhecimentos de **Língua Portuguesa** e de **Matemática** em nível de Ensino Fundamental, de acordo com os conteúdos programáticos especificados no Anexo III deste Edital.
- 9.1.4 A prova será constituída de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, cada uma com 05 (cinco) alternativas, das quais apenas uma é correta, valendo cada questão 01(um) ponto.
- 9.1.5 As questões serão assim distribuídas:

DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
LÍNGUA PORTUGUESA	20	20
MATEMÁTICA	20	20
TOTAL	40	40

- 9.2 Os portões dos Centros de Aplicação de Prova (CAP) serão abertos com antecedência mínima de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos antes do início previsto para realização da prova. Se estiver chovendo, o horário de entrada dos candidatos poderá ser antecipado, a critério da Coordenação do CAP, mediante orientação da COPESE/UFPI.
- 9.3 **Os portões de todos os Centros de Aplicações serão fechados 30 (trinta) minutos antes do início das provas, às 08h.** Em nenhuma hipótese as pessoas candidatas poderão acessar o CAP após o fechamento dos portões.
- 9.4 A entrada dos candidatos na sala de prova só será permitida a partir das 07h, após identificação e verificação dos dados pelos fiscais credenciados, salvo em caso de motivo de força maior.
- 9.5 Não será admitido à sala de prova a pessoa candidata que se apresentar após o horário estabelecido para o início da prova.
- 9.6 A pessoa candidata deverá comparecer ao local designado para a realização da prova portando:
- caneta esferográfica tinta preta com corpo transparente;
 - comprovante de inscrição;
 - documento físico original de identificação informado no pedido de inscrição.**
- 9.7 Caso a pessoa candidata esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, o documento de identidade original informado por ocasião da inscrição, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado outro documento original com foto e assinatura, que tenha fé pública: identidade civil (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou Polícia Civil); ou identidade militar (expedida pela Polícia Militar, Polícia Federal ou Forças Armadas); ou identidade profissional (expedida por Ordens ou Conselhos Profissionais); ou carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou Carteira Nacional de Habilitação.
- 9.7.1 **A pessoa candidata que apresentar documento de identidade diferente do informado na inscrição será submetido à identificação especial**, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 9.7.2 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- 9.7.3 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento ou casamento, CPF, título eleitoral, carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documento digital, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 9.7.4 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 9.7.5 Não será aceito boletim de ocorrência sobre perda, roubo ou extravio de documento de identificação.
- 9.7.6 Para candidato estrangeiro, a identificação será realizada através da apresentação do **passaporte, acompanhada da cédula de identidade** emitida pelo país de origem.
- 9.8 Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de aplicação da prova sem autorização e/ou sem acompanhamento da fiscalização.
- 9.9 A pessoa candidata somente poderá realizar a prova no local estabelecido pela COPESE, que arbitrar a alocação do candidato de acordo com seus próprios critérios.
- 9.10 É expressamente proibido ao candidato portar no local de aplicação da prova telefone celular, ponto eletrônico ou quaisquer aparelhos de comunicação, de cálculo e/ou registro ou transmissão de dados ou informações. Durante a realização da prova objetiva, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre as pessoas candidatos, bem como portar armas, usar óculos escuros, boné, boina, chapéu ou similares (ressalvados os casos de expressa recomendação médica, devidamente comprovada).
- 9.10.1 As pessoas candidatos deverão colocar seus objetos pessoais de natureza eletrônica, inclusive celular, no saco plástico disponibilizado pela fiscalização e guardá-lo embaixo de sua carteira, sob pena de eliminação do processo de seleção.
- 9.10.2 Se a pessoa candidata for flagrada pelos fiscais ou organização deste concurso público portando ou usando qualquer aparelho eletrônico ou de comunicação não permitido, terá a prova apreendida, mediante lavratura do Termo de Apreensão de Prova.

- 9.10.3 Em caso de suspeita de fraude, os aparelhos eletrônicos ou de comunicação serão recolhidos para perícia e a pessoa candidata será encaminhado para fins de investigação policial.
- 9.10.4 A COPESE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 9.11 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo a pessoa candidata que durante a realização da prova:
- a) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
 - b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro candidato;
 - c) for surpreendido portando qualquer dos equipamentos ou similar, discriminados no subitem 9.10 deste Edital;
 - d) faltar com o devido respeito com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e/ou com as pessoas candidatas;
 - e) recusar-se a entregar o caderno de questões (prova) e o cartão-resposta ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal e/ou portando cartão-resposta e/ou caderno de questões;
 - g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - h) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso, sem prejuízo da responsabilidade criminal correspondente;
 - i) recusar-se a assinar o cartão-resposta ou qualquer outro documento solicitado pelo fiscal de aplicação da prova;
 - j) não permitir a coleta de impressão digital, como forma de identificação, quando se fizer necessário.
- 9.12 Se, após a realização da prova, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter a pessoa candidata utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo, sem prejuízo de eventual responsabilidade criminal.
- 9.13 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão de afastamento de candidatos da sala de prova.
- 9.14 No dia de realização da prova, não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo da prova e/ou a critérios de avaliação/classificação, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes.
- 9.15 O cartão-resposta da prova objetiva será entregue ao candidato decorridos 30 (trinta) minutos do início da realização da prova, mediante assinatura obrigatória do candidato no cartão-resposta e na folha de frequência de sala.
- 9.16 Somente será permitido ao candidato entregar o seu caderno de questões (prova) e o cartão-resposta após 1(uma) hora do início da realização da prova.
- 9.16.1 A pessoa candidata que, por qualquer motivo, entregar o caderno de questões (prova) antes de completar 1(uma) hora do início de realização da prova, será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 9.17 As respostas da prova objetiva serão transcritas para o cartão-resposta, que é o único documento válido para a correção eletrônica por meio de leitura digital.
- 9.18 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento do cartão-resposta, bem como a conferência dos dados nele contidos, a assinatura no cartão-resposta e na folha de frequência de sala.
- 9.18.1 Não serão computadas questões com respostas não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura.
- 9.18.2 As marcações que estiverem em desacordo com as instruções contidas no cartão-resposta serão consideradas incorretas. Os prejuízos advindos dessas marcações são de inteira responsabilidade do candidato.
- 9.19 Não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso que a pessoa candidata tenha solicitado atendimento especializado, conforme seção 6 deste Edital. Neste caso, se necessário, a pessoa candidata será acompanhado por leitor devidamente treinado, designado pela COPESE.
- 9.20 Ao encerrar a prova, a pessoa candidata entregará, obrigatoriamente, ao fiscal da sala, o caderno de questões e o cartão-resposta, devidamente assinado.
- 9.20.1 **As pessoas candidatas que concluírem a prova faltando menos de 30 (trinta) minutos para o término do horário previsto para a realização da prova poderão levar o caderno de questões.**
- 9.21 **Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos.**
- 9.22 Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato, seja qual for o motivo alegado.
- 9.23 O não comparecimento ao local, na data e horário determinados para realização da prova, por causa de doença, atraso ou qualquer outro motivo, implicará na eliminação automática do candidato deste processo seletivo.
- 9.24 O gabarito da prova será divulgado até o dia **19/01/2026**, conforme Cronograma de Execução do processo seletivo – Anexo II deste Edital.
- 9.25 Não será aplicada prova em local, data ou horário diferentes dos predeterminados pela COPESE, conforme previsto no Cronograma de Execução do processo seletivo – Anexo II, deste Edital.
- 9.26 Em hipótese alguma, haverá vista ou revisão de prova, facultada, no entanto, a interposição de recursos.
- 9.26.1 A pessoa candidata poderá interpor recurso no período de **20 a 21/01/2026**, conforme período previsto no Cronograma de Execução do Concurso – Anexo II deste Edital, referente às questões da prova objetiva.
- 9.27 O Resultado dos Recursos e o gabarito após análise dos recursos serão divulgados na página do Processo Seletivo no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese até o dia **29/01/2026**, conforme previsto no Cronograma de Execução do Seletivo – Anexo II deste Edital.
- 9.28 A prova será disponibilizada na página do Processo Seletivo no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese em data prevista no Cronograma de Execução – Anexo II deste Edital.
- 9.29 Qualquer alteração no Cronograma de Execução deste processo seletivo – Anexo II deste Edital será divulgada na internet, na página do Processo Seletivo no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese.

- 10.1 Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, relativo à divulgação do gabarito das questões da Prova Escrita Objetiva.
- 10.2 Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, dirigidos à COPESE e encaminhados por meio de formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico da COPESE (www.ufpi.br/copese) em data prevista no Cronograma de Execução do Concurso – Anexo II deste Edital.
- 10.3 Na formulação do recurso, cada questão deverá ser indicada, individualmente, e fundamentada com o arrazoado do pleiteante.
- 10.3.1 Recursos inconsistentes serão indeferidos.
- 10.3.2 Será desconsiderado o recurso da prova escrita objetiva em que a pessoa candidata de alguma forma se identificar.
- 10.4 Os recursos serão analisados pela Comissão de elaboração da Prova Escrita Objetiva, que decidirá sobre o acolhimento dos recursos, constituindo-se em única e última instância. A decisão final da Comissão será soberana e definitiva, não cabendo, desta forma, recurso contra o resultado da decisão, em âmbito administrativo.
- 10.5 Os recursos somente serão admitidos se interpostos nos prazos determinados no Cronograma de Execução do processo seletivo – Anexo II deste Edital.
- 10.6 Na Prova Escrita Objetiva, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todas as pessoas candidatas.
- 10.7 A COPESE não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, da falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 10.8 Não caberá recurso de caráter administrativo contra o resultado final do processo seletivo.

11 DOS CRITÉRIOS DE CORTE

11.1 Será eliminado do Processo Seletivo a pessoa candidata que incorrer em qualquer um dos Critérios de Corte seguintes:

- 1º) faltar à prova;
- 2º) tirar **zero** em Língua Portuguesa ou em Matemática;
- 3º) obter, na prova, Escore Bruto inferior a 8,0 (oito) pontos

12 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 12.1 O desempenho dos candidatos será avaliado através do Escore Bruto, ou seja, o número de pontos obtidos pelo candidato na prova.
- 12.2 As pessoas candidatas serão classificados de acordo com a ordem decrescente de pontos obtidos na prova. Os casos de empate na Classificação Final serão resolvidos pelos seguintes critérios de prioridade:
- 1º) maior pontuação obtida da disciplina Língua Portuguesa;
 - 2º) candidato que tiver mais idade (ano, mês e dia).

13 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 13.1 Será divulgado no endereço eletrônico da COPESE e pelos canais oficiais da UFPI o resultado do Processo Seletivo até o dia **30/01/2026**.
- 13.2 As listagens dos candidatos **classificados e classificáveis** ficarão afixadas, durante 30 dias, em murais das Secretarias dos Colégios Técnicos das cidades de Teresina (CTT), Floriano (CTF) e Bom Jesus (CTBJ), e disponibilizadas no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese.

14 DA MATRÍCULA

- 14.1 A **Matrícula** para as pessoas candidatas convocadas em primeira chamada acontecerá no período de **02 a 05/02/2026**, das 08h às 11h30min e das 14h às 17h30min, horário local, nas Secretarias dos Colégios Técnicos das cidades de Teresina (CTT), Floriano (CTF) e Bom Jesus (CTBJ).
- 14.1.1 A pessoa candidata deverá efetivar a matrícula na Secretaria do Colégio Técnico onde funcionará o curso para o qual foi selecionado, apresentando fotocópia do documento que tenha o número do seu CPF e fotocópia de um comprovante de residência.
- 14.1.2 Em caso de vagas remanescentes, haverá uma segunda chamada em data a ser divulgada posteriormente nas Secretarias dos Colégios Técnicos nas cidades de Teresina (CTT), Floriano (CTF) e Bom Jesus (CTBJ), e no endereço eletrônico www.ufpi.br; persistindo a situação, poderão ocorrer chamadas subsequentes.
- 14.2 No ato da matrícula, a pessoa candidata convocada da modalidade concomitante deverá apresentar 03 (três) fotografias 3x4 recentes; a pessoa candidata convocada da modalidade subsequente deverá apresentar 02 (duas) fotografias 3x4 recentes.
- 14.2.1 Candidatos da ampla concorrência:**
- Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, para matrícula nos Cursos Técnicos concomitantes ao Ensino Médio, ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio para matrícula nos Cursos Técnicos subsequentes, autenticado pela respectiva Secretaria Estadual de Educação;
 - Histórico Escolar do Ensino Fundamental, para matrícula nos Cursos Técnicos concomitantes ao Ensino Médio, ou Histórico Escolar do Ensino Médio para matrícula nos Cursos Técnicos subsequentes;
 - Documento de quitação com o serviço militar, para maiores de 18 anos, se do sexo masculino;
 - Certidão de Nascimento, ou Carteira de Identidade, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
- 14.2.2 Candidatos optantes pela reserva de vagas:**
- Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental em escola pública, para matrícula nos Cursos Técnicos concomitantes ao Ensino Médio, ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio em escola pública para matrícula nos Cursos Técnicos subsequentes, autenticado pela respectiva Secretaria Estadual de Educação;

- Histórico Escolar do Ensino Fundamental em escola pública, para matrícula nos Cursos Técnicos concomitantes ao Ensino Médio, ou Histórico Escolar do Ensino Fundamental e do Ensino Médio em escola pública para matrícula nos Cursos Técnicos subsequentes;
 - Documento de quitação com o serviço militar, para maiores de 18 anos, se do sexo masculino;
 - Certidão de Nascimento, ou Carteira de Identidade, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
 - Autodeclaração de que é preto, pardo ou indígena ou quilombola, caso tenham declarado essa condição por ocasião da inscrição (conforme modelo apresentado no Anexo IV deste Edital).
 - Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, no caso dos estudantes que se inscreveram nas vagas reservadas às **pessoas com deficiência**.
- 14.3 A comprovação da renda familiar bruta mensal pelos candidatos optantes pela reserva de vagas e que tenham declarado renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo por pessoa, será feita, no ato da matrícula, mediante apresentação da seguinte documentação:
- I – TRABALHADORES ASSALARIADOS**
- a) contracheque;
 - b) declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - c) CTPS registrada e atualizada;
 - d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
 - e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
 - f) Extratos bancários dos últimos 03(três) meses, pelo menos.
- II – ATIVIDADE RURAL**
- a) declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - b) declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
 - c) quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
 - d) extratos bancários dos últimos 03(três) meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
 - e) notas fiscais de vendas.
- III – APOSENTADOS E PENSIONISTAS**
- a) extrato mais recente do pagamento de benefício;
 - b) declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - c) extratos bancários dos últimos 03(três) meses, pelo menos.
- IV – AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**
- a) declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - b) quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
 - c) guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
 - d) extratos bancários dos últimos 03(três) meses.
- V – RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**
- a) declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - b) extratos bancários dos últimos 03(três) meses, pelo menos;
 - c) contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 03(três) últimos comprovantes de recebimento.
- 14.4 As pessoas candidatos que, nas datas estabelecidas para a matrícula, **não comparecerem**, ou **não apresentarem a documentação exigida**, serão considerados **desistentes** e serão substituídos por outros candidatos classificáveis.
- 14.5 O Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Enfermagem (PPC) prevê atividades teórico-práticas orientadas pelos Professores do referido curso em ambientes externos aos Colégios Técnicos da UFPI, Hospitais e Postos de Saúde, objetivando desde o 1º módulo do curso Técnico em Enfermagem a preparação dos estudantes para o trabalho produtivo no desenvolvimento de competências e habilidades necessárias a formação do Técnico em Enfermagem.
- 14.6 As pessoas candidatos ao Curso Técnico em Enfermagem devem considerar o disposto na Constituição Federal Art. 7, Inciso XXXIII e no Decreto Lei 5.452 de 1943, Art. 405 Incisos I e II.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 A COPESE divulgará, se necessário, normas complementares às estabelecidas no presente Edital, através de Nota Oficial veiculada nos meios de comunicação locais e reproduzida no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese.
- 15.2 Será **excluído** do Processo Seletivo, em qualquer fase, a pessoa candidata que incorrer em alguma das infrações a seguir:
- a) Utilizar-se de meios ilícitos;
 - b) Desrespeitar as normas deste Edital;
 - c) Atentar contra a disciplina e a boa ordem dos trabalhos;
 - d) Prestar informações inverídicas.
- 15.3 É vedada a Matrícula Institucional concomitante em mais de um curso técnico dos Colégios Técnicos da UFPI ou em um curso técnico dos Colégios Técnicos da UFPI e um curso técnico ou superior de Instituições Públicas de Ensino.

- 15.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Reitora, juntamente com o Coordenador do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) da UFPI e com a COPESE.
- 15.5 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teresina, 21 de novembro de 2025.

Nadir do Nascimento Nogueira
Reitora da UFPI

Ricardo de Castro Ribeiro Santos
Superintendente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (SEBTT)

ANEXO I - EDITAL Nº 19/2025 – COLÉGIOS TÉCNICOS/UFPI

QUADRO DE VAGAS

COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA (CTT) – 230 VAGAS										
CURSO/MODALIDADE	AC*	AÇÕES AFIRMATIVAS (**)								TOTAL
		PPI 1	Q 1	PCD 1	EP 1	PPI 2	Q 2	PCD 2	EP 2	
11-TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA (Concomitante – Manhã/Tarde)	20	31	1	4	4	31	0	4	5	100
12-TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA (Subsequente – Manhã)	10	16	1	2	1	16	0	2	2	50
13-TÉCNICO EM INFORMÁTICA (Concomitante – Manhã/Tarde)	7	13	1	2	1	13	0	2	1	40
14-TÉCNICO EM ENFERMAGEM (Subsequente – Manhã/Tarde)	7	13	1	2	1	13	0	2	1	40
TOTAL										230

COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO (CTF) – 135 VAGAS										
CURSO/MODALIDADE	AC*	AÇÕES AFIRMATIVAS (**)								TOTAL
		PPI 1	Q 1	PCD 1	EP 1	PPI 2	Q 2	PCD 2	EP 2	
21-TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA (Concomitante – Manhã/Tarde)	7	13	1	2	1	13	0	2	1	40
22-TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA (Subsequente – Tarde)	7	13	1	2	1	13	0	2	1	40
23-TÉCNICO EM INFORMÁTICA (Subsequente – Noite)	4	8	1	1	1	8	0	1	1	25
24-TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Subsequente – Manhã/Tarde)	3	10	1	2	1	10	0	2	1	30
TOTAL										135

COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS (CTBJ) – 70 VAGAS										
CURSO/MODALIDADE	AC*	AÇÕES AFIRMATIVAS (**)								TOTAL
		PPI 1	Q 1	PCD 1	EP 1	PPI 2	Q 2	PCD 2	EP 2	
31-TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA (Subsequente – Manhã/Tarde)	7	13	1	2	1	13	0	2	1	40
32-TÉCNICO EM ENFERMAGEM (Subsequente – Manhã/Tarde)	3	10	1	2	1	10	0	2	1	30
TOTAL										70

LEGENDA:

*AC: Ampla Concorrência.

**Ações afirmativas (cotas):

RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO

PPI 1: Candidatos **autodeclarados pretos, pardos ou indígenas**, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e que concorrem na modalidade subsequente; ou cursado integralmente o ensino fundamental e que concorrem na modalidade concomitante (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023).

Q 1: Candidatos **autodeclarados quilombolas**, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e que concorrem na modalidade subsequente; ou cursado integralmente o ensino fundamental e que concorrem na modalidade concomitante (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023).

PCD 1: Candidatos **com deficiência**, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e que concorrem na modalidade subsequente; ou cursado integralmente o ensino fundamental e que concorrem na modalidade concomitante (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023).

EP 1: Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e que concorrem na modalidade subsequente; ou cursado integralmente o ensino fundamental e que concorrem na modalidade concomitante (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023).

INDEPENDENTEMENTE DA RENDA

PPI 2: Candidatos **autodeclarados pretos, pardos ou indígenas**, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e que concorrem na modalidade subsequente; ou cursado integralmente o ensino fundamental

e que concorrem na modalidade concomitante (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023).

- Q 2:** Candidatos **autodeclarados quilombolas**, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e que concorrem na modalidade subsequente; ou cursado integralmente o ensino fundamental e que concorrem na modalidade concomitante (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023).
- PCD 2:** Candidatos **com deficiência**, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e que concorrem na modalidade subsequente; ou cursado integralmente o ensino fundamental e que concorrem na modalidade concomitante (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023).
- EP 2:** Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e que concorrem na modalidade subsequente; ou cursado integralmente o ensino fundamental e que concorrem na modalidade concomitante (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023).

ANEXO II - EDITAL Nº 19/2025 – COLÉGIOS TÉCNICOS/UFPI

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADE	PERÍODO (ano 2025/2026)	LOCAL
01 - Período de Inscrições no Processo Seletivo	24/11/2025 a 11/12/2025	www.ufpi.br/copese
02 - Envio (upload) do formulário de solicitação de atendimento especializado pelos candidatos com deficiência		
03 - Solicitação de atendimento específico (obeso, NOME SOCIAL)		
04 - Pagamento da GRU/Cobrança	Até 12/12/2025	Nas agências bancárias e seus correspondentes
05 - Disponibilização do Cartão de Inscrição, indicando o local de aplicação da prova	Até 14/01/2026	www.ufpi.br/copese
06 - Realização da Prova Escrita Objetiva	18/01/2026	
07 – Divulgação do gabarito da prova	Até 19/01/2026	
08 – Recurso contra o gabarito da prova	20 e 21/01/2026	
09 - Resultado dos Recursos e divulgação do gabarito após análise dos recursos	Até 29/01/2026	
10 - Divulgação do resultado final	Até 30/01/2026	www.ufpi.br www.ufpi.br/preg
11 - Matrícula institucional dos aprovados	De 02 a 05/02/2026	
12 - Matrícula curricular dos aprovados	De 02 a 05/02/2026	Portal do discente no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA)
13 - Início do período letivo 2026.1	09/02/2026	-

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

LÍNGUA PORTUGUESA
1. Língua, Linguagem e Comunicação: língua oral e língua escrita; variação linguística; elementos da comunicação; funções da linguagem. 2. Fonologia: fonemas e letras; encontros vocálicos e consonantais; dígrafos; sílabas; classificação das palavras quanto ao número de sílabas; divisão silábica. 3. Ortografia da Língua Portuguesa. 4. Uso da Crase. 5. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação. 6. Morfologia: emprego e função das classes de palavras; estrutura e formação das palavras. 7. Sintaxe: oração e período; termos da oração; identificação e classificação das orações; emprego dos tempos e modos verbais; concordância verbal e nominal; colocação dos pronomes oblíquos átonos. 8. Semântica: sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. Denotação e conotação. 9. Estilística: figuras de linguagem. 10. Textos: compreensão e interpretação de textos verbais e não verbais; gêneros textuais. 11. Noções de Literatura: gêneros literários; escolas literárias: literatura de informação e barroco.
MATEMÁTICA
1. Noções de Conjunto. 2. Conjunto dos Números Naturais: operações; múltiplos e divisores de um número natural; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum; potências e raízes de números naturais. 3. Conjunto dos Números Inteiros: operações; problemas envolvendo números inteiros. 4. Números Racionais: conceito de fração; operações elementares com frações; problemas envolvendo dados fracionários; números decimais; operações com números decimais; aplicações. 5. Razão e Proporção: grandezas diretamente e inversamente proporcionais; regra de três simples e composta; porcentagem; juros simples e compostos. 6. Cálculo Algébrico: fatoração; expressões algébricas; valor numérico; produtos notáveis; simplificação de frações algébricas. 7. Equações, Inequações e Sistemas de 1º Grau: problemas de aplicação. 8. Grandezas e Medidas: comprimento; área; volume; capacidade; massa e tempo. 9. Geometria Plana: cálculo do perímetro e da área de triângulos, quadriláteros e circunferência. 10. Trigonometria no Triângulo Retângulo: relações métricas no triângulo retângulo; razões trigonométricas no triângulo retângulo; problemas de aplicação. 11. Leitura e interpretação de dados apresentados em tabelas e em gráficos de barra, setores e linhas.

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(PARA CANDIDATOS QUE OPTARAM PELO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS)

Eu, abaixo-assinado (a), _____
_____, CPF nº _____, portador(a) do documento de identidade (nº e Estado emissor) _____, DECLARO para o fim específico de atender ao disposto no item 3 e seus subitens do Edital 04/2025/UFPI, com base na Lei nº 12.711, de 29/08/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, e implementada pela Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11/10/2012, que sou _____ (preto(a), pardo(a) ou indígena).

Declaro também estar ciente que se for comprovada falsidade desta declaração a minha classificação no processo seletivo será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da minha opção pelo sistema de reserva de vagas e consequente perda da vaga.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato (ou responsável legal)